

CONCORRÊNCIA EC/010/2022/SGM-SEDP PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (IPPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA DRE SÃO MATEUS NA CIDADE DE SÃO PAULO

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Data do Pedido	Nº	Item - Cláusula	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
01/11/2022	1	12.9 - Edital	O subten 13.9 do Estital, asim disple: "Eca dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos Licitantes, observando-se a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018." Pergunta: Entendemos que a dispensa de autenticação de cópias se aplica a quaisquer documentos de habilitação dos licitantes, sem a necessidade de acompanhar a via original. Está correto nosos entendimento?	O entendimento está correto. No entanto, ressalta-se que o subitem 12.2 do Edital deve ser lido em conjunto com o subitem 12.1.0 seguinte, que dispõe que todas as declarações exigladas dos Licitantes deam ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identificade e os poderes dos significarios, mantida a competência da Comissão Especial de Licitação no exame dos documentos apresentados.
01/11/2022	2	13.1 e 15.1.1 - Edital	O subitem 13.1 do Edital (Credenciamento), alteina "d", exige: "A declaração quanto à inexistência de fasto impeditivo em participar da Licitação, nos termos do Modelo de declaração de adenda de impedimento para a participação na licitação constante no Anexo I do Edital — Modelos e Declarações." Essa mesma declaração é também exigida no subitem 15.1.1 (Doc. Caráter Geral), alinea "g". Pergunta: É de fato obrigatório apresentá-la em duplicidade? 8:	Estende-se que é obrigatório a apresentação em duplicidade da referida declaração, nos termos do Edital, separando os documentos de credenciamento daqueles documentos do envelope 2.
01/11/2022	3	15.1.1 - Edital	76/2019, ou outra que venha a substituir. Ou seja, as duas redações não parecem ter correlação. Favor esclarecer.	Esclarece-se que a alínea "h)" do subitem 15.1.1 refere-se ao formulário "O" do Anexo I do Edital, "MODELO DE FORMULÁRIO PARA LIBERAÇÃO DA CARANTIA DE PROPOSTA", formulário este inserido com base nos anexos da Portaria SF Nº 76/2019 referenciados em seu art 2º, a qual dispõe sobre a forma de prestação de garantias nas licitações e contratações da Administração Direta.
01/11/2022	4	15.5.4 - Edital	O subtem 15.5.4 e seguintes (c o subtem 15.5.5 do Salital: "Para efeito da comprovação da capacidade técnica-operacional, considera-se, de forma não exaustiva, edificações de uso institutional, comercial (e/ou de serviço, com fluxo constante de pessoas, elencando os tipos de empreendimentos nas alineas de "a" a "j" e alíneas "a" a "e", respectivamente." Pergunta: Entende-se que, a construção e manutenção predial de edificações de uso institucional destinadas a sistema prisional se enquadram no roi de edificações pontuadas nos subtrens acima. Está correto o entendimento?	Esclarece-se que as referidas subclássulas do Edital são exemplificativas e não taxativas. A avallação do enquadramento de edificações de uso institucional destinidas a firm prisional será realizada considerando a similariedade de objeto executado com os requisitos encessários para o estatado em tela. Cabra, no entanto, à Camissão Especial de Licitação, frente aos elementos concretos e específicos apresentados, a decisão final sobre a aceitação dos atestados da licitante.
01/11/2022	5	41.1 - Cláusula 41º - Minuta de Contrato	Do simples letura dos subtems 41.1 e 4.1.2 da cilasuala 41°, a garantía contratual do montante original de 5% será assimiterada: a). 12% ao término da conclusão do Programa de Implantação b). 48% adicionais do montante original após a conclusão do Programa de Requalificação. c). O saldo final remanescente nunca será inferior a 40% da cobertura inicial. Diante disso, chegamos a dois entendimentos: Opção 1 - a caução inicial será reduzida em 48%, resultando em : 5,0% -48% + 2,60%; Opção 2 - a caução inicial será reduzida em 48%, resultando em : 5,0% -48% + 2,60%; Opção 2 - como o texto fala em "liberação adeicional do montante original, pode-se interpretar que a garantía já reduzida em 23% teria uma liberação adicional de (milis) 48%, levando a uma liberação de 12 -48 = 60% e nesse caso, teriamos: 5,0% -60% = 3,00%. O que, significa que a caução inicial após à implantação do programa de requalificação (ou ao final de 60 meses) será mantida em 2,0%, que equivale a 40% do valor original até o termo final. Favor confirmar qual opção está correta e/ou exclarecer.	A Opção 2 descrita está correta.
01/11/2022	6	6.3, 6.2.1 e 7.11 - Minuta de Contrato	Considerando que, os prazos estabelecidos para conclusão de cada etapa são: Subitem 6 3.1 intervenções iniciais 6 meses. Subitem 7.1.1 – Programa de Implantação (inclusive obras): 24 meses. Subitem 7.2.1 – Programa de Requalificação: 50 meses. Perguntas: a). Programa de Requalificação - 50 meses e contagem desse prazo se inicia, após a fase de implantação? b). Nesse grazo de 60 meses inclui a fase de intervenções iniciais de 6 meses?	a) Não. Conforme subitem 6.2 da Minuta de Controlto, a contagem do prazo de 60 meses para conclusão do Programa de Requalificação terá início com a emissão da Ordem de Início. b) Sim.
01/11/2022	7	42.10 - Minuta de Contrato	Considerando a contratação de seguros em face de risco de engenharia para obras civis para construção e reforma; e risco operacionais: Peguntas: a). Levando em consideração a construção dos 4 mínicieus, entendemos que as 4 unidades não necessariamente precisam se	a) O entendimento está parcialmente correto. De fato, a construção dos 4 MiniCEUs não precisa ser feita de forma simultánea. Entretanto, ressulta-se que nos termos do subitem 42.2 da Minuta de Contrato, o seguro de nico de engenharia para obras civis para construção e reforma serão obrigatórios durante as ETAPAS DE COBRAS da concessão - ou seja, não só abrangendo as obras de implantação dos MiniCEUs. 3) O entendimento está incorreto, Informa-se que todos os seguros, inclusivo e seguro de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo "todos os riscos", elevem sier contratados e mantitois em vigor durante todos prazo de vigência do Contrato, com excepão do egguro 8 o riscos de engenharia para obras civis (altexe "a)" do subtem 42.10), conforme precettua o sobstem 42.2 da Minuta de Contrato.